

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Município de Sorocaba  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2014**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO AO FORNECIMENTO DE CONEXÕES DE PVC, PELO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 675/2014-SAAE.....**

---

**01. PREÂMBULO.**

- 1.1 - De conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 675/2014-SAAE**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2014** em epígrafe.
- 1.2 - A presente licitação é do tipo “**menor preço por lote**”; processar-se-á de conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto nº 5.450 de 31/05/05, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Lei Municipal 9.449 de 22/12/2010, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3 - As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia **05/03/2014** até o dia **20/03/2014**, sendo que o acolhimento das propostas será até às **09:00 horas do dia 20/03/2014**. **A Sessão Pública ocorrerá no dia 20/03/2014, às 10:00 horas.**
  - 1.3.1 - Este certame utiliza-se do aplicativo “**licitações**”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica.
- 1.4 - As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação e Contratos do SAAE, pelos telefones: (15) 3224-5814/5815; fax: (15) 3224-5820; Internet através do site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br). Comunicações através de correspondência: endereçar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, atenção do Setor de Licitação e Contratos, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP - CEP: 18.095-340.

**1.5 - Integram este edital:**

**ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.**

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO - LEI MUNICIPAL 10.128/2012, DECRETO MUNICIPAL 20.786/2013 E DECRETO MUNICIPAL 20.903/2013.**

**ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO, QUANTO ENCAMINHAMENTO DE CÓPIAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.**

## **02. OBJETO.**

**2.1 -** O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o fornecimento de conexões de PVC, conforme quantidades e especificações constantes no **Anexo I** e no **Termo de Referência - Anexo II**, por solicitação do Departamento de Esgoto - Setor de Coleta e Manutenção de Esgoto.

## **03. PROPOSIÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS.**

**3.1 -** Para proposição de preços, a licitante vencedora deverá considerar o material entregue e descarregado no almoxarifado do SAAE, conforme subitem 4.1.

**3.2 -** O preço proposto na presente licitação será fixo e irrevogável, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

## **04. CONDIÇÃO DE ENTREGA.**

**4.1 -** A licitante vencedora é obrigada a entregar e descarregar os materiais no almoxarifado do SAAE, em Sorocaba/SP, à Avenida Comendador Camillo Júlio, nº 255 - Jardim Ibiti do Paço, nos dias úteis, das 08:00 às 15:00 horas, por sua conta e risco.

- 4.2 - Sempre que houver a necessidade do material, o SAAE emitirá requisição na quantidade desejada e encaminhará via fax ou e-mail, devendo a contratada efetuar a entrega **no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, após o recebimento de cada solicitação.
- 4.3 - O material deverá ser entregue, em parcelas de acordo com as necessidades do SAAE, durante o período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato.
- 4.4 - A critério exclusivo do SAAE, poderá ser tolerado atraso na entrega dos materiais se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.
- 4.5 - Os materiais deverão ser fornecidos pela licitante vencedora de acordo com as especificações e orientações, contidos no **Anexo I** e no **Termo de Referência - Anexo II**, elaborado pelo senhor Marcos Paulo Vieira, Chefe do Setor de Materiais e Logística.

## 05. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1 - Os materiais deverão ser fornecidos com laudo de inspeção técnica, por conta da licitante contratada, sendo que as inspeções deverão ser realizadas **em fábrica** por empresa credenciada no SAAE.
- 5.1.1 - As inspeções deverão ser acompanhadas por um técnico do SAAE, que deverá **evidenciar e assinar com carimbo próprio** o Laudo de Inspeção fornecido pela empresa credenciada para inspeção, comprovando a aprovação e a liberação do material inspecionado.
- 5.1.2 - **Os materiais sujeitos a inspeção não serão aceitos pelo Almoxarifado do SAAE, caso não estiverem de acordo com os procedimentos mencionados no subitem 5.1.1.**
- 5.1.3 - Os custos correspondentes **da inspeção** (transporte, estadia e refeições), **correrão** por conta da licitante contratada.
- 5.1.4 - A licitante deverá comunicar o SAAE, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, através do e-mail [licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br) com cópia para o e-mail [ronaldo@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:ronaldo@saaesorocaba.sp.gov.br), a data agendada para a realização da inspeção técnica.
- 5.1.5 - **Empresas credenciadas:**

**SANEQUALI SANEAMENTO E QUALIDADE EM INSPEÇÃO LTDA.**  
Rua Osório de Castro, nº 260 - Vila Inglesa

São Paulo/SP - CEP 04653-090  
CNPJ/MF: 02.543.772/0001-03  
Fone: (11) 5671-5818  
Contato: Sr. Edgard Olivetto Júnior  
[sanequaliolivett@terra.com.br](mailto:sanequaliolivett@terra.com.br)

**QUALIBIENTAL ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA.**

Rua Acopiara, nº 32 - cj. 31 – Altos da Lapa  
São Paulo/SP - CEP 05083 -110

CNPJ/MF: 02.463.178/0001-02  
Fone: (11) 3836 -1644  
Contato: Sr. Luiz Gonzaga de Luna Pinheiro  
[luizgpl@ig.com.br](mailto:luizgpl@ig.com.br)

**ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - ITEP**

Avenida Dr. Luiz Freire, nº 700 - Cidade Universitária  
Recife/PE - CEP 50740-540  
CNPJ/MF: 05.774.391/0001-15  
Fone: (81) 3272-4399  
Contato: Sr. Marcos Alves Gomes ou Valdemir R. de Almeida  
[valdemir@itep.com.br](mailto:valdemir@itep.com.br)

**APROV CONTROLE DE QUALIDADE LTDA.**

Rua Capitão Lorival Mey, nº 134 - Remanso Campineiro  
Hortolândia/SP - CEP 13.184-470  
CNPJ/MF: 02.514.946/0001-00  
Fone/Fax: (19) 3342-6096  
Contato: Sr. Jurandir (19) 9292-6069  
[aprovqc@uol.com.br](mailto:aprovqc@uol.com.br)

**06. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.**

- 6.1** - O pagamento será efetuado pelo SAAE em **30 (trinta) dias corridos**, após cada entrega das conexões, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Departamento de Esgoto e pelo Setor de Coleta e Manutenção de Esgoto.
- 6.1.1** - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado- IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

## **07. PROCEDIMENTO.**

**7.1** - Este Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da internet, com as condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

**7.2** - Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio indicados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

## **08. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.**

**8.1** - As empresas interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

**8.2** - Ficam impedidas de participar deste Pregão Presencial aquelas que:

**8.2.1** - tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;

**8.2.2** - estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar a Administração pública, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**8.2.3** - estejam em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;

**8.2.4** - incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;

**8.2.5** - tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;

**8.2.6** - por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando da mesma licitação;

**8.2.7** - tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;

**8.2.8** - enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 20.786 de 2013.

## **9. CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES NO BANCO DO BRASIL.**

**9.1** - Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá:

- 9.1.1** - Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediados no País.
- 9.1.2** - Credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- 9.1.3** - Apresentar em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, cópia do respectivo estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- 9.1.4** - Ter a sua chave de identificação e a senha válida por 01 (um) ano para serem utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico.
- 9.1.5** - Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 9.1.6** - Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 9.1.7** - Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.
- 9.1.8** - Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.
- 9.1.9** - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.2** - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário que a licitante, à época do credenciamento no Banco do Brasil, acrescente as expressões “Microempresa” ou “EPP” à sua firma ou denominação, conforme o caso.

**9.2.1** - Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.

## **10. RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**10.1** - As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

**10.2** - A licitante ao incluir sua **PROPOSTA no sistema eletrônico**, deverá obrigatoriamente, especificar:

**10.2.1** - No campo de “**valor total por lote**”, o preço em real (CIF), nele inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos, taxas e outros que porventura possam ocorrer.

**10.3** - **A licitante ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexo, não poderá identificar-se, sob pena de desclassificação.**

**10.4** - Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento, ficando registrado o horário e valor.

**10.5** - Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.

**10.6** - Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.7** - As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

**10.8** - Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

**10.8.1** - Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**10.9** - O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até 30 (trinta) minutos. A sessão será automaticamente encerrada.

**10.9.1** - O Pregoeiro poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos.

**10.9.2** - O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

**10.10** - Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.

**10.11** - As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

## **11. PROPOSTA.**

**11.1** - A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

### **11.1.1 - Proposta Eletrônica.**

**11.1.1.1** - Conforme estabelecido no subitem 10.2, inciso 10.2.1 deste edital.

### **11.1.2 - Proposta Escrita.**

**11.1.2.1** - Após o encerramento da sessão pública no sistema do Banco do Brasil, a licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, especificando os valores unitários, totais, e **marcas** do item arrematado.

**11.1.2.1.1** - A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios, conforme prazo estabelecido no subitem 14.1.

**11.1.2.2**-A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

**11.1.2.2.1** - o prazo de garantia, conforme subitem 18.1;

**11.1.2.2.2** - razão social e endereço completo da empresa;

**11.1.2.2.3** - telefone, fax e e-mail, para envio de correspondência;

**11.1.2.2.4** - data e assinatura do representante legal da empresa;

**11.1.2.2.5** - agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.

**11.1.2.2.6** - Nome de quem assinará o Contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG e cargo, na hipótese de adjudicação.

**11.1.2.2.7** - indicação do preposto.

## **12. ENVIO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.**

**12.1** - A licitante que apresentou a melhor oferta deverá encaminhar a documentação para habilitação, **IMEDIATAMENTE**, via fax (15) 3224-5820 ou e-mail [ivanvieira@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:ivanvieira@saaesorocaba.sp.gov.br), após solicitação do Pregoeiro, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, para o endereço mencionado no subitem 14.1 deste edital.

**12.1.1** - Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

- 12.1.2** - Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, solicitando a sua documentação, imediatamente, via fax ou e-mail, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação e assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda este edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 12.2** - A proposta de preço, ajustada ao lance final, deverá ser imediatamente enviada via fax ou e-mail, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e posteriormente apresentada no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do encerramento da disputa, devendo estar assinada pelo detentor de representatividade da licitante.
- 12.3** - A licitante vencedora fica incumbida de apresentar procuração e cópia do contrato social ou documento equivalente (devidamente autenticados), que designe expressamente seu representante habilitado para assinatura da proposta de preço ajustada, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e, posteriormente, apresentada no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do encerramento da disputa.

### **13. JULGAMENTO DA PROPOSTA.**

- 13.1** - Esta licitação é do tipo “**menor preço por lote**” e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.
- 13.2** - Se a proposta ou lance de menor valor estiver em desacordo, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do edital.
- 13.3** - Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes, serão registrados em ata e publicados pelo sistema.
- 13.4** - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- 13.4.1** - A identificação da licitante como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá ser feita na forma do subitem 9.2 deste edital.

- 13.5** - Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 13.6** - Para efeito do disposto no subitem 13.5 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 13.6.1** - a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- 13.6.2** - não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 13.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 13.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 13.6.3** - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.5 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 13.7** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 13.5, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 13.8** - O disposto nos subitens 13.5 e 13.6 somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **14. HABILITAÇÃO.**

- 14.1** - A licitante arrematante deverá apresentar em até **03 (três) dias úteis**, após a etapa de lances, no Setor de Licitação e Contratos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, no horário das **08:00 às 16:00 horas**, os documentos a seguir, em envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente as expressões:

**ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2014.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 675/2014-SAAE.**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Setor de Licitação e Contratos.

Av. Pereira da Silva, 1285 - Jd. Santa Rosália - Sorocaba/SP - 18.095-340.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

**14.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da LEI), conforme o caso:**

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**14.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da LEI):**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

- c2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.
- d)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito do recebimento do Pedido de Compra;
- g1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **quatro dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- g3)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g2”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

**14.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da LEI):**

- a)** Fazer prova de possuir capital social registrado e não inferior a 8% (oito por cento) do valor total arrematado comprovado através da apresentação do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial.
- b)** Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

**14.1.4 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

- a)** Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo IV**.
- b)** Declaração de cumprimento do exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, conforme **Anexo V**.

**14.2** - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, o SAAE aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

**14.3** - Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

**14.3.1** - Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da internet estarão dispensados de autenticação.

**14.4 - Se a licitante estiver credenciada no Banco do Brasil com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;**

**14.5 - O pedido de compra e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.**

**14.6 - O não atendimento de alguma dessas exigências acarretará na desclassificação de sua proposta.**

**14.7 -** Atendidas as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora, com a adjudicação e homologação do objeto da licitação pela autoridade competente.

**14.8 -** O Pregoeiro apreciará os recursos que houver, dando ciência à autoridade competente da decisão final.

**OBS:** Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 14 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

## **15. RECURSOS.**

**15.1 -** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**15.1.1 -** A falta de manifestação **imediate e motivada** da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**15.2 -** Os recursos interpostos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**15.3** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame.

**15.4** - Dar-se-á conhecimento às interessadas da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail, fax ou outra maneira formal.

## **16. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.**

**16.1** - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição deste edital, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

**16.1.1** - multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 18.1;

**16.1.2** - multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal eletrônica, se as conexões entregues estiverem em desconformidade com as especificações contidas no **Anexo I**. Nesta hipótese, a licitante vencedora ficará obrigada a tomar imediatas providências no sentido de substituir as conexões recusadas, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição, ao fim dos quais, não havendo a referida substituição, o Contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa prevista no subitem 16.1.6;

**16.1.3** - o não cumprimento do prazo estabelecido para entrega, conforme estabelecido no subitem 4.2, acarretará à licitante vencedora a multa de 1% (um por cento) do valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a entrega não tiver sido efetuada, o Contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no subitem 16.1.6;

**16.1.4** - multa diária de 1% (um por cento), do valor total da nota fiscal eletrônica, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital.

**16.1.5** - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

**16.1.6** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

**16.2** - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**16.3** - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

**16.4** - Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

## **17. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

**17.1** - O prazo para assinatura do contrato é de **05 (cinco) dias úteis** após intimação neste sentido, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, apenas uma vez, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.

**17.1.1** - A licitante vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação, bem como o seguinte documento:

**17.2** - Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar o Pregão, conforme disposto no parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.3** - A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.4** - O recebimento e fiscalização do material, objeto do presente edital, ficará sob a responsabilidade do Senhor Marcos Paulo Vieira, Chefe do Setor de Materiais e Logística.

## **18. GARANTIA.**

**18.1** - A licitante vencedora deverá dar garantia de acordo com as normas de fabricação contados da efetiva entrega pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, sem prejuízo da garantia legal prevista no art. 12 da Lei 8.078/90.

## **19. RECURSO FINANCEIRO.**

**19.1** - Para atender à despesa decorrente do presente Pregão Eletrônico será onerada verba própria do SAAE, conforme a dotação nº 24.05.01 33.90.30 17 512 7008 2227 04.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.**

**20.1** - A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

**20.2** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até o terceiro dia útil** que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: [licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br) ou pelo fax: (15) 3224-5820.

**20.3** - O SAAE poderá a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Eletrônico, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**20.4** - Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente, impugnações, que serão recebidas **até o segundo dia útil** que anteceder a data final de acolhimento das propostas.

**20.5** - A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a licitante:

**20.5.1** - Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

**20.5.2** - Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

**20.6** - A participação neste Pregão Eletrônico implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

Sorocaba, 05 de março de 2014.

**ADHEMAR JOSÉ SPINELLI JÚNIOR**  
**DIRETOR GERAL**

**ANEXO I**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2014**

<b><u>LOTE 01</u></b>			
<b>ITEM</b>	<b>QTD.</b>	<b>UNID.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>
01	2.000	pç	<b>COTOVELO DE PVC SOLDAVEL BRANCO ESGOTO 100MM X 90°</b> <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> INJETADA, CONFORME NBR 5688
02	2.000	Pç	<b>COTOVELO DE PVC SOLDAVEL BRANCO ESGOTO 100MM X 45°</b> <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> INJETADA, CONFORME NBR 5688
03	200	pç	<b>JUNCAO SIMPLES PVC P/ ESGOTO DN= 100MM X 45 GRAUS</b> <b>ESPECIFICACAO:</b> JUNCAO SIMPLES DE PVC BRANCA PARA ESGOTO, DN= 100 MM X 45 GRAUS, CONFORME NBR 5688.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Aquisição de Cotovelo de PVC Branco DN 100mm x 90° e Cotovelo de PVC Branco DN 100mm x 45° para Área Operacional de Esgoto para realizações de obras de ligação e manutenção de redes de esgoto. Ref. S.C. 011

**2. QUANTIDADE**

2.000 Pçs. de Cotovelo de PVC Branco para Esgoto DN 100mm 90°  
2.000 Pçs. de Cotovelo de PVC Branco para Esgoto DN 100mm 45°  
200 Pçs. de Junção Simples de PVC Branco para Esgoto DN 100mm 45°

**3. ESPECIFICAÇÕES**

- Cotovelo de PVC Soldável Branco para Esgoto 100mm x 90° injetado, conforme NBR 5688;
- Cotovelo de PVC Soldável Branco para Esgoto 100mm x 45° injetado, conforme NBR 5688;
- Junção Simples de PVC Branco para Esgoto, DN= 100mm x 45°, conforme NBR 5688.

**4. JUSTIFICATIVA**

Trata-se de material de consumo, controlado pelo almoxarifado e de uso contínuo, especialmente utilizado pela área operacional de esgoto para ligação e manutenção de rede de esgoto. Esta aquisição é necessária para manter o regular andamento das manutenções, e, possibilitar a reposição do saldo do material, sem prejuízo para administração.

**5. PRAZO DE ENTREGA/INSTALAÇÃO/REALIZAÇÃO DO SERVIÇO OU OBRA**

O prazo de entrega deverá ser de 12 (doze) meses ou conforme necessidades da Autarquia.

**6. GARANTIA**

Os materiais deverão seguir normas de fabricação e qualidade.

**7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor Preço

**8. LOCAL DA ENTREGA/INSTALAÇÃO/ REALIZAÇÃO DO SERVIÇO OU OBRA**

Av. Comendador Camilo Júlio, 255 – Ibiti do Paço.  
SAAE Unidade Centro Operacional – Setor de Materiais e Logística  
Sorocaba SP

**9. UNIDADE FISCALIZADORA / AGENTE FISCALIZADOR**

Departamento Administrativo – Setor de Materiais e Logística.

Sorocaba, 13 de Janeiro de 2014.

*MARCOS PAULO VIEIRA*  
Chefe do Setor de Materiais e Logística

**ANEXO III**

MINUTA

CONTRATO Nº /SLC/2014

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE CONEXÕES DE PVC, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A .....**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Av. Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 71.480.560/0001-39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **ADHEMAR JOSÉ SPINELLI JÚNIOR**, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a ....., com sede à ....., nº ..., na cidade de ...../.., inscrita no CNPJ-MF sob o nº ....., representada neste ato, pelo seu ....., senhor ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF nº ....., doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, **o fornecimento de conexões de PVC**, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 20/2014 e respectivo Processo Administrativo nº 675/2014-**SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

**PRIMEIRA - objeto.**

**1.1 - A CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 675/2014-**SAAE**, obriga-se a fornecer para o **SAAE, conexões de PVC**, conforme especificação, quantidade e preços seguintes:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor unitário	Valor total
<b>TOTAL GERAL .....</b>						<b>R\$</b>

**SEGUNDA - condição de entrega.**

**2.1** - A **CONTRATADA** é obrigada a entregar e descarregar os materiais no almoxarifado do SAAE, em Sorocaba/SP, à Avenida Comendador Camillo Júlio, nº 255 - Jardim Ibiti do Paço, nos dias úteis, das 08:00 às 15:00 horas, por sua conta e risco.

**2.2** - Sempre que houver a necessidade do material, o SAAE emitirá requisição na quantidade desejada e encaminhará via fax ou e-mail, devendo a **CONTRATADA** efetuar a entrega **no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, após o recebimento de cada solicitação.

**2.3** - O material deverá ser entregue, em parcelas de acordo com as necessidades do SAAE, durante o período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

**2.4** - A critério exclusivo do SAAE, poderá ser tolerado atraso na entrega dos materiais se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.

**2.5** - Os materiais deverão ser fornecidos pela licitante vencedora de acordo com as especificações e orientações, contidos no **Anexo I** e no **Termo de Referência - Anexo II**, elaborado pelo senhor Marcos Paulo Vieira, Chefe do Setor de Materiais e Logística.

**TERCEIRA - obrigações da contratada**

**3.1** - Os materiais deverão ser fornecidos com laudo de inspeção técnica, por conta da **CONTRATADA**, sendo que as inspeções deverão ser realizadas **em fábrica** por empresa credenciada no **SAAE**.

**3.1.1** - As inspeções deverão ser acompanhadas por um técnico do **SAAE**, que deverá **evidenciar e assinar com carimbo próprio** o Laudo de Inspeção fornecido pela empresa credenciada para inspeção, comprovando a aprovação e a liberação do material inspecionado.

**3.1.2** - Os materiais sujeitos a inspeção não serão aceitos pelo Almoxarifado do SAAE, caso não estiverem de acordo com os procedimentos mencionados no inciso 3.1.1.

**3.1.3** - Os custos correspondentes da inspeção (transporte, estadia e refeições), **correrão** por conta da **CONTRATADA**.

**3.1.4** - A licitante deverá comunicar o **SAAE**, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, através do e-mail [licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br) com cópia para o e-mail [ronaldo@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:ronaldo@saaesorocaba.sp.gov.br), a data agendada para a realização da inspeção técnica.

**3.1.5 - Empresas credenciadas:**

**SANEQUALI SANEAMENTO E QUALIDADE EM INSPEÇÃO LTDA.**

Rua Osório de Castro, nº 260 - Vila Inglesa  
São Paulo/SP - CEP 04653-090  
CNPJ/MF: 02.543.772/0001-03  
Fone: (11) 5671-5818  
Contato: Sr. Edgard Olivetto Júnior  
[sanequaliolivett@terra.com.br](mailto:sanequaliolivett@terra.com.br)

**QUALIBIENTAL ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA.**

Rua Acopiara, nº 32 - cj. 31 – Altos da Lapa  
São Paulo/SP - CEP 05083 -110  
CNPJ/MF: 02.463.178/0001-02  
Fone: (11) 3836 -1644  
Contato: Sr. Luiz Gonzaga de Luna Pinheiro  
[luizqlp@iq.com.br](mailto:luizqlp@iq.com.br)

**ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - ITEP**

Avenida Dr. Luiz Freire, nº 700 - Cidade Universitária  
Recife/PE - CEP 50740-540  
CNPJ/MF: 05.774.391/0001-15  
Fone: (81) 3272-4399  
Contato: Sr. Marcos Alves Gomes ou Valdemir R. de Almeida  
[valdemir@itep.com.br](mailto:valdemir@itep.com.br)

**APROV CONTROLE DE QUALIDADE LTDA.**

Rua Capitão Lorival Mey, nº 134 - Remanso Campineiro  
Hortolândia/SP - CEP 13.184-470  
CNPJ/MF: 02.514.946/0001-00  
Fone/Fax: (19) 3342-6096  
Contato: Sr. Jurandir (19) 9292-6069  
[aprovqc@uol.com.br](mailto:aprovqc@uol.com.br)

**QUARTA - preço e reajuste.**

4.2 - Os preços avençados no presente contrato serão fixos e irrevogáveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**QUINTA - pagamento.**

5.1 - O **SAAE** se obriga a efetuar os pagamentos em **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega de cada parcela do material, mediante apresentação das notas fiscais eletrônicas, devidamente conferidas e liberadas pelo Departamento de Esgoto Setor de Coleta e Manutenção de Esgoto do **SAAE**.

5.1.1 - Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

**SEXTA - valor total do contrato.**

6.1 - O valor total do presente contrato importa em R\$ ..... - (.....).

**SÉTIMA - recurso financeiro.**

7.1 - Para atender a despesa decorrente do presente contrato, será onerada verba própria do **SAAE**, conforme dotação nº 24.05.01.33.90.30 17 512 7008 2227 04.

**OITAVA - sanções por inadimplemento.**

8.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

8.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 17.1 do edital;

8.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, se as conexões entregues estiverem em desconformidade com a especificação contida no Anexo I. Nesta hipótese a **CONTRATADA** ficará obrigada a tomar imediatas providências no sentido de substituir as conexões recusadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e

riscos relativos à substituição, ao fim dos quais, não havendo a referida substituição o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo da multa prevista no inciso 8.1.5.

**8.1.3** - o não cumprimento do prazo estabelecido para entrega do material, conforme estabelecido no inciso 2.2, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a entrega não tiver sido efetuada, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no subitem 8.1.5;

**8.1.4** - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula deste Contrato.

**8.1.5** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

**8.1.6** - A **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

**8.2** - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93;

**8.3** - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo **SAAE**, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

**8.4** - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**NONA - rescisão contratual.**

**9.1** - No caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

**DÉCIMA - vigência contratual.**

**10.1** - A vigência do presente contrato será de **12 (doze)** meses, contados a partir da presente data, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DÉCIMA PRIMEIRA - vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 20/2014.**

**11.1** - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

**11.2** - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 20/2014 e da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 675/2014.

**DÉCIMA SEGUNDA - fiscalização.**

**12.2** - O recebimento e fiscalização do material, objeto do presente contrato, ficará sob a responsabilidade o Senhor Marcos Paulo Vieira, Chefe do Setor de Materiais e Logística.

**DÉCIMA TERCEIRA - garantia**

**13.1** - A **CONTRATADA** deverá dar garantia contra defeitos de fabricação das conexões pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados da efetiva entrega, sem prejuízo da garantia legal prevista no art. 12 da Lei 8.078/90.

**DÉCIMA QUARTA - legislação aplicável.**

**14.1** - O presente contrato será regido pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto nº 5.450 de 31/05/05, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Municipal 9.449 de 22/12/2010, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer

**CONTRATO Nº /SLC/2014**

questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2** - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Sorocaba, .... de ..... de 2014.

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Adhemar José Spinelli Júnior - Diretor Geral**

---

**Contratada**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR  
NO QUADRO DA EMPRESA**

**Decreto 4.358, de 05.09.2002**

**EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2014**

....., inscrita no  
CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela  
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(assinatura do responsável ou representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

**OBS: Este documento deverá ser preenchido  
em papel timbrado da empresa.**

**DECLARAÇÃO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE:**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

EMPRESA: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

**2. DECLARAÇÃO:**

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

( ) não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

( ) incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

( ) tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) \_\_\_\_ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

RG \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

**CONTRATADA:** .....

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** nº ...../SLC/2014.

**OBJETO:** Fornecimento de conexões de PVC.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, ..... de ..... de 2014.

\_\_\_\_\_  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**

**Adhemar José Spinelli Júnior- Diretor Geral**

\_\_\_\_\_  
.....

**OBS: este documento deverá ser assinado  
quando da assinatura do contrato.**